



DECISÃO COREN/RJ Nº 172 /2016

Aprovar o Parecer nº 1108/2016, da Controladoria Geral, favorável à aprovação da 1ª Reformulação/Retificação Orçamentária de 2016.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais: e,

CONSIDERANDO:

- 1) O art.165, §5º da Constituição Federal, que dispõe sobre a obrigatoriedade do orçamento na Administração Pública;
- 2) Os arts. 23, XXI e 24, IX, ambos do Regimento Interno do COREN/RJ que atribuem à Diretoria a competência de elaborar a proposta de orçamento e do PPA, com aprovação do Plenário;
- 3) A Resolução COFEN n.º 503/2016, que estabelece procedimentos para apresentação de Proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências.
- 4) O Parecer Controladoria Geral n.º 1108/2016;
- 5) O Deliberado na 247ª REP em 20/07/2016;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer nº 1108/2016, da Controladoria Geral, favorável à aprovação da 1ª Reformulação/Retificação Orçamentária de 2016.

§ 1º - A reformulação/retificação atribui-se ao Superávit financeiro apontado no fechamento contábil do exercício de 2015 no valor de R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais) e a previsão de aumento das aplicações financeiras em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

§2º - A receita da proposta orçamentária para o exercício de 2016 passa do montante de R\$ 32.087.000,00 (trinta e dois milhões e oitenta e sete mil reais) para R\$ 33.066.000,00 (trinta e três milhões e sessenta e seis reais) e fixa a despesa em igual valor.

§ 3º – A autorização contida no inciso 1º vale até 31/12/2016.

Art. 2º – Remeter a 1ª Reformulação/Retificação Orçamentária de 2016 ao COFEN, nos termos da legislação vigente.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Art. 3º – Determinar ao GT que, após conclusão da contabilidade do segundo trimestre, conclua a reformulação do Orçamento de 2016 de modo a cumprir os programas estabelecidos no PPA 2016-2018.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura Homologada pela Decisão COFEN nº 0199/2016, de 28/07/2016.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2016.

Thiago de Freitas França

Presidente em Exercício
Coren-RJ 159.207

Ana Teresa Ferreira de Souza

Primeira Secretária
Coren-RJ nº 52.304